



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2007



Série

Número 18

## 6.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 209/2007**

Rectifica a Resolução n.º 60/2007, de 25 de Janeiro.

**Resolução n.º 210/2007**

Adjudica a empreitada para a “Construção do Laboratório Regional de Veterinária e Segurança Alimentar” ao grupo de empresas “AFA- Avelino Farinha & Agrela, S.A/Funchal Betão – Técnicas de Betão e Construções, Lda. /ACF - Arlindo Correia & Filhos, S.A”.

**Resolução n.º 211/2007**

Autoriza a aquisição pela via do direito privado da parcela de terreno n.º 34B da planta parcelar da obra de “Construção das Infra-estruturas Gerais do Madeira Tecnopolo - 3ªFase”.

**Resolução n.º 212/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 596 da planta parcelar da obra a obra de “Construção da Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - 2ª Fase -Alterações ao Projecto”.

**Resolução n.º 213/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 66 da planta parcelar da obra de “Construção da Saída Leste do Funchal”.

**Resolução n.º 214/2007**

Autoriza a aquisição pela via do direito privado da parcela de terreno n.º letra Vda planta parcelar da obra de “Beneficiação do Troço da Antiga E.R. 101- Acesso à Rotunda da Calheta”.

**Resolução n.º 215/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 5 da planta parcelar da obra de “Construção do Complexo Desportivo do Carmo”.

**Resolução n.º 216/2007**

Autoriza a aquisição pela via do direito privado da parcela de terreno n.º 78G da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida Machico / Caniçal - Restabelecimento no Sítio Entre Águas - Caniçal”.

**Resolução n.º 217/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terrenos n.ºs 208 e 209 da planta parcelar da obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial – Ribeira de São Jorge – 1º Troço a Beneficiário”.

**Resolução n.º 218/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 18 da planta parcelar da obra de “Construção de Canalização da Ribeira de Santa Cruz a Montante da Escola Básica e Secundária - 2ªFase”.

**Resolução n.º 219/2007**

Autoriza a aquisição pela via do direito privado da planta parcelar da obra de “Construção do Pavilhão Gimnodesportivo do Caniço”.

**Resolução n.º 220/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 52 da planta parcelar da obra de “Construção da E.R. 101 - Troço Prazeres / Raposeira”.

**Resolução n.º 221/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 55 da planta parcelar da obra “Construção da E.R. 101 – Prazeres / Raposeira”.

**Resolução n.º 222/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 7/24 da planta parcelar da obra “Construção da Escola Básica do 1º Ciclo da Seara Velha, no Curral das Freiras”.

**Resolução n.º 223/2007**

Autoriza a aquisição pela via do direito privado da parcela de terreno n.º letra B da planta parcelar da obra “Beneficiação do Traçado da E.R. 101 entre São Vicente e o Porto Moniz – 4ª Fase”.

**Resolução n.º 224/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 159 da planta parcelar da obra de “Construção da Variante à E.R. 104, na vila da Ribeira Brava - 2ª Fase e Alteração ao Projecto devido aos Orgãos de Drenagem”.

**Resolução n.º 225/2007**

Autoriza a aquisição pela via do direito privado da parcela de terreno n.º letra B 34A da planta parcelar da obra de “Construção das Infra-estruturas Gerais do Madeira Tecnopolo - 3ª Fase”.

**Resolução n.º 226/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 130 da planta parcelar da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 227/2007**

Autoriza a aquisição pela via do direito privado da parcela de terreno n.º 1 da planta parcelar da obra de “Construção da Escola Básica do 1º Ciclo com Pré - Escolar da Igreja - Campanário- Ribeira Brava”.

**Resolução n.º 228/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 67E da planta parcelar da obra de “Construção do Acesso à Escola Básica 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”.

**Resolução n.º 229/2007**

Rectifica a minuta de escritura de aquisição Aquisição da parcela n.º 411-A, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto – 2ª Fase – Troço Cancela/Aeroporto e Obras de Arte Correntes”.

**Resolução n.º 230/2007**

Autoriza a aquisição pela via do direito privado da parcela de terreno n.º 110-U da planta parcelar da obra em de “Construção do Novo Hospital do Funchal”.

**Resolução n.º 231/2007.**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 124 da planta parcelar da obra de “Construção da E.R. 101 Troço Prazeres/Raposeira -Alterações ao Projecto”.

**Resolução n.º 232/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terrenos n.ºs 160, 165, 178, 182, 183, 188, 189, 190 e 197 da planta parcelar da obra de “Construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava – 2ª Fase”.

**Resolução n.º 233/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terrenos n.ºs 7/13, 7/14, 7/15, 7/16, 7/17, 7/18, 7/19, 7/20, 7/21, 7/22, 7/23, 7/25 das plantas parcelares da obra de “Construção da Escola Básica do 1º Ciclo da Seara Velha, no Curral das Freiras”.

**Resolução n.º 234/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 239 da planta parcelar da obra e “Construção da E.R. 101 – Prazeres Raposeira – Alterações ao Projecto”.

**Resolução n.º 235/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 2 da planta parcelar da obra e de “Construção da Canalização da Ribeira de São Vicente ao Sítio do Laranjal”.

**Resolução n.º 236/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 217 da planta parcelar da obra de “Construção da E.R. 101 - Troço Prazeres / Raposeira”.

**Resolução n.º 237/2007**

Autoriza a aquisição pela via do direito privado das parcelas de terrenos n.ºs 327 e 369 da planta parcelar da obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge e 2ª Troço a beneficiar”.

**Resolução n.º 238/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 23 da planta parcelar da obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária do Nó das Quebradas à E.R. 229”.

**Resolução n.º 239/2007**

Autoriza a aquisição pela via do direito privado da parcela de terreno n.º 14 da planta parcelar da obra de “Construção da Variante à E.R. 104 Rosário -São Vicente – 2ª Fase e Alterações ao Projecto”.

**Resolução n.º 240/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 47 da planta parcelar da obra de “Construção de Acesso à Nova Creche de São Vicente”.

**Resolução n.º 241/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 47 da planta parcelar da obra de “Construção dos Acessos à Nova Creche de São Vicente”.

**Resolução n.º 242/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 7 da planta parcelar da obra de “Construção do Polidesportivo Coberto do Porto da Cruz”.

**Resolução n.º 243/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terrenos n.ºs 136Ae 137 da planta parcelar da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 244/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terrenos n.ºs 36, 121 e 129 (benfeitorias) da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida Machico / Caniçal - Nó de Machico Sul”.

**Resolução n.º 245/2007**

Viabiliza a informação prévia apresentada pela sociedade denominada ITI – Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 246/2007**

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da “SDPS – Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”.

**Resolução n.º 247/2007**

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”.

**Resolução n.º 248/2007**

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada “SDMN – Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 209/2007**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 60/2007, de 25 de Janeiro, em virtude da mesma conter inexactidões que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê:

“1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, e do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 9 de Janeiro (...)”

“2- (...) uma comparticipação financeira que não excederá o montante de um milhão trezentos e trinta mil duzentos e setenta e três euros e noventa e oito cêntimos.”

“3- (...) terá início na data da sua assinatura e findará a 31 de Dezembro de 2008;”

“6- (...) cabimento orçamental na Secretaria 10 Capítulo 50 Divisão 27 Subdivisão 58 Classificação económica 08.07.03 AX.”

Deverá ler-se:

“1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2007, e do artigo 2º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/M, de 16 de Maio, autorizar a celebração de um contrato-programa com a ADERAM Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (...)”.

“2- (...) uma comparticipação financeira que não excederá o montante de um milhão trezentos e trinta mil duzentos e sessenta e três euros e noventa e oito cêntimos, correspondendo ao ano de 2007 a verba de setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro euros e ao ano de 2008 a verba de quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove euros e noventa e oito cêntimos.”

“3- (...) terá a duração de três anos com efeitos reportados a 15 de Março de 2005 e término a 31 de Dezembro de 2008.”

“6- (...) cabimento orçamental na Secretaria 10 Capítulo 50 Divisão 37 Subdivisão 02 Classificação económica 08.07.03.AX.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 210/2007**

O Conselho do Governo, tendo presente o Relatório Final da Comissão de Análise das Propostas referente ao Concurso Público n.º 8/SRA/2006 para a “Construção do Laboratório Regional de Veterinária e Segurança Alimentar”, reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas “AFA - Avelino Farinha & Agrela, S.A/Funchal Betão – Técnicas de Betão e Construções, Lda./ACF - Arlindo Correia & Filhos, S.A”, pelo preço global de 4.500.000 € (quatro milhões e quinhentos mil euros), à qual acresce IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 365 dias.

Mais reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 01, Classificação Económica 07.01.04 alínea X, Classificação Funcional 3.1.3, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 211/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção das Infraestruturas Gerais do Madeira Tecnopolo - 3ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 193.350,00€, a parcela de terreno número 34B da planta parcelar da obra em que são vendedores Joaquim Manuel Machado Mimoso de França e mulher Arlinda Maria Vieira Dias Mimoso de França.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 212/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - 2ª Fase - Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução nº 1081/2003, de 1 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.944,00 €, a parcela de terreno número 596 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Sidónia de Abreu Faria.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 213/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Saída Leste do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução nº 1092/2002, de 16 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 45.500,00 €, a parcela de

terreno número 66 da planta parcelar da obra em que são expropriados, João de Sousa Gonçalves e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 214/2007**

Considerando a execução da obra de “Beneficiação do Troço da Antiga E.R. 101- Acesso à Rotunda da Calheta”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.970,00€, a parcela de terreno letra V da planta parcelar da obra em que são vendedores José Pereira de Sousa e mulher Maria Cecília Pascoal.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 215/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Complexo Desportivo do Carmo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 30/2006, de 12 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.213.737,10€, a parcela de terreno número 5 da planta parcelar da obra em que são expropriados, João Aniceto de Oliveira e mulher Maria de Lurdes de Freitas Soares Abreu Oliveira.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 216/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico / Caniçal - Restabelecimento no Sítio Entre Aguas - Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 53.180,00€, a parcela de terreno número 78G da planta parcelar da obra em que são vendedores Manuel da Silva e mulher Maria Isabel Vieira dos Santos e Manuel Vieira de Sousa e mulher Maria Alves.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 217/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial – Ribeira de São Jorge – 1º Troço a Beneficiar”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 1606/2006, de 19 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 16.781,73€, as parcelas de terreno números 208 e 209 da planta parcelar da obra em que é expropriado, Tony Richaerd Nóbrega Lopes.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do nº 4 do Art.º 10º e alínea b) do nº 1 do Art.º 20º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o nº 0336112841650, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 218/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção de Canalização da Ribeira de Santa Cruz a Montante da Escola Básica e Secundária - 2ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 377/2006, de 30 de Março, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 18.742,50 €, a parcela de terreno número 18 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Maria Zita Alves Ferro Zilhão.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do nº 4 do Art.º 10º e alínea b) do nº 1 do Art.º 20º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o nº 0336111978650, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 219/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Pavilhão Gimnodesportivo do Caniço”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 168.057,65€, da planta parcelar da obra em que é vendedora Maria da Conceição Correia Gouveia e Freitas.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 220/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da E.R. 101 - Troço Prazeres / Raposeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 921/2005, de 30 de Junho foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.000,00 €, a parcela de terreno número 52 da planta parcelar da obra em que são expropriados, César Sardinha e mulher Maria Joaquina Neto.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº 221/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da E.R. 101 – Prazeres / Raposeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº. 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 800,00€, a parcela de terreno número 55 da planta parcelar da obra em que são expropriados Manuel Rodrigues Jardim e Rosa Rodrigues.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº 222/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Escola Básica do 1º Ciclo da Seara Velha, no Curral das Freiras”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 1606/2005, de 10 de Novembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), a parcela de terreno número 7/24 da planta parcelar da obra em que são expropriados, João Patrocínio de Sá e mulher Benvinda Vieira Figueira.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº 223/2007**

Considerando a execução da obra de “Beneficiação do Traçado da E.R. 101 entre São Vicente e o Porto Moniz – 4ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 63.180,00€, a parcela de terreno letra B da planta parcelar da obra em que são vendedores Sérvulo de Sousa Valente e mulher Maria de Jesus da Silva.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

#### **Resolução nº 224/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Variante à E.R. 104, na vila da Ribeira Brava - 2ª Fase e Alteração ao Projecto devido aos Órgãos de Drenagem”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução nº 1081/2003, de 1 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.000,00 €, a parcela de terreno número 159 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Florinda de Faria e marido Amadeu Fernandes e José Reinaldo Abreu de Almada e mulher Luísa Abreu Fernandes Almada.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº 225/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção das Infraestruturas Gerais do Madeira Tecnopolo - 3ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 169.900,00€, a parcela de terreno número 34 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Leonor Machado Mimoso de França Paulo e marido José Manuel Teixeira de Abreu Paulo.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 226/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1535/2006, de 30 de Novembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 85.272,00 €, a parcela de terreno número 130 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Alda do Espírito Santo Oliveira de Gouveia de Freitas e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 227/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do 1º Ciclo com Pré - Escolar da Igreja - Campanário-Ribeira Brava”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 20.265,50 €, a parcela de terreno número 1 da planta parcelar da obra em que são vendedores Rosa de Jesus Gonçalves e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 228/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Acesso à Escola Básica 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1183/2006, de 7 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 59.707,75 €, a parcela de terreno número 67E da planta parcelar da obra em que são expropriados, Araújo, Vilas – Empreendimentos Turísticos, Lda.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 229/2007**

Considerando que, pela Resolução n.º 909/2006, do Conselho de Governo de 06 de Julho, foi aprovada a minuta de escritura de Aquisição da parcela n.º 411-A, necessária à “Obra de Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto – 2ª Fase – Troço Cancela/Aeroporto e Obras de Arte Correntes”, em que foram cedentes Dolores Assunção Gouveia Nunes e marido Carlos Nunes.

Considerando que, aquela escritura foi formalizada a 09 de Agosto de 2006, e só posteriormente se veio a verificar, no âmbito da actualização matricial, que, por lapso, a parte do prédio da qual seria destacada a parcela em questão, estava incorrectamente identificada.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1) Proceder à rectificação da minuta de escritura de aquisição, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente resolução rectificar.

Assim, onde se lê:

“a parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de duzentos e quarenta e cinco metros quadrados, será destacada da parte rústica do prédio misto identificado em Um”,

deverá ler-se:

“a parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de duzentos e quarenta e cinco metros quadrados, será destacada da parte urbana do prédio misto identificado em Um”.

2) Aprovar a minuta de rectificação da escritura de aquisição;

3) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura de rectificação, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 230/2007**

Considerando que está em curso a “Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada a avaliação da parcela n.º 110-U, a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 275.000,00 € (duzentos e setenta e cinco mil euros) a parcela de terreno número 110-U da planta parcelar da obra em que são cedentes Maria Felicidade Vieira Fernandes e Jorge da Silva Fernandes;

2. Aprovar a minuta da escritura de Aquisição;

3. Autorizar o Secretário Regional do Plano e Finanças a formalizar os contratos que se mostrem necessários ao consentimento na posse da parcela, designadamente para efeitos de antecipação de pagamento do montante indemnizatório, sem que a quantia entregue tenha carácter de sinal;

4. As formas de pagamento do montante indemnizatório acordado estão detalhadamente discriminadas na minuta a aprovar, em anexo;

5. Os contratos constarão de documento assinado pelos contraentes, e incluirão obrigação de recolha e assinatura de toda a documentação necessária à realização da escritura de expropriação amigável;

6. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar nos respectivos contratos e escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2007 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 231/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da E.R. 101 Troço Prazeres/Raposeira -Alterações ao Projecto”;

Considerando que através da Resolução nº 1503/2005 de 20 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 165.075,00€ (Cento e sessenta e cinco mil e setenta e cinco euros), a parcela de terreno número 124 da planta parcelar da obra em que são expropriados, César Sardinha e mulher Maria Joaquina Neto;

Considerando que na sequência das alterações ao Projecto, tornou-se desnecessário expropriar parte da área da parcela anteriormente identificada;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações;

Considerando que pela Resolução nº 554/2006, de 3 de Maio, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 84.008,00€ (oitenta e quatro mil e oito euros), a parcela de terreno número 124 da planta parcelar da obra em que são expropriados, César Sardinha e mulher Maria Joaquina Neto.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da RAM, outorgar na respectiva escritura

4. Revogar a Resolução nº. 1503/2005 de 20 de Outubro.

Nos termos do nº 4 do Art.º 10º e alínea b) do nº 1 do Art.º 20º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o nº 0336111996/450, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento de 2006 da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº 232/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava – 2ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 1081/2003, de 1 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 96.096,35 €, as parcelas de terreno números 160, 165, 178, 182, 183, 188, 189, 190 e 197 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Eduardo de Abreu do Nascimento e mulher Celeste de Jesus Faria.

2. Ratificar o Contrato de Promessa de Compra e Venda das parcelas 160, 165, 178, 182, 183, 188, 189, 190 e 197, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e Eduardo de Abreu do Nascimento e mulher Celeste de Jesus Faria em 24/09/2004, no montante de 96.096,35€ (Noventa e seis mil, noventa e seis euros e trinta e cinco cêntimos).

3. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

O montante da presente despesa na sua totalidade, é 96.096,35€ (Noventa e seis mil, noventa e seis euros e trinta e cinco cêntimos), encontra-se paga, tendo este pagamento sido efectuado através de Contrato Promessa de Compra e Venda com cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 15, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº 233/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Escola Básica do 1º Ciclo da Seara Velha, no Curral das Freiras”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 1606/2005, de 10 de Novembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 95.821,42€ (noventa e cinco mil oitocentos e vinte um euros e quarenta e dois cêntimos), as parcelas de terreno números 7/13, 7/14, 7/15, 7/16, 7/17, 7/18, 7/19, 7/20, 7/21, 7/22, 7/23, 7/25 das plantas parcelares da obra em que são expropriados, João dos Milagres de Sá e mulher Arsénia Clara do Espírito Santo.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**Resolução nº 234/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da E.R. 101 – Prazeres Raposeira – Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 554/2006, de 3 de Maio, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 11.741,70 € (onze mil, setecentos e quarenta e um euros e setenta cêntimos), a parcela de terreno número 239 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Conceição Correia Bizarro Neto.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do nº 4 do Art.º 10º e alínea b) do nº 1 do Art.º 20º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o nº 0336112803350, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 235/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Canalização da Ribeira de São Vicente ao Sítio do Laranjal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 1607/2006, de 19 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.320,00 €, a parcela de terreno número 2 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Cristóvão da Silva e mulher Arminda dos Ramos da Silva.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do nº 4 do Art.º 10º e alínea b) do nº 1 do Art.º 20º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o nº 0336112837/850, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 236/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da E.R. 101 - Troço Prazeres / Raposeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 921/2005, de 30 de Junho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.111,50 €, a parcela de terreno número 217 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Verónica Sardinha Teixeira Telo e marido Mário Gonçalves Telo e Maria Purity Sardinha Teixeira de Agrela e marido João Crisóstomo Jardim de Agrela.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 237/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge e 2º Troço a beneficiar”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.325,00€, as parcelas de terreno números 327 e 369 da planta parcelar da obra em que são vendedores João Marques Caldeira da Silva e mulher Maria Cecília da Silva.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 238/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária do Nó das Quebradas à E.R. 229”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 1828/2005, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 11.143,96 €, a parcela de terreno número 23 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Daniel Drumond Pereira e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do nº 4 do Art.º 10º e alínea b) do nº 1 do Art.º 20º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o nº 0336111846150, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução nº 239/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à E.R. 104 Rosário -São Vicente – 2ª Fase e Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 131.893,00 €, a parcela de terreno número 14 da planta parcelar da obra em que são vendedores Cecília Marques Rosa e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução nº 240/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção de Acesso à Nova Creche de São Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 157/2006, de 9 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.765,63 €, a parcela de terreno número 47 da planta parcelar da obra em que é expropriado, Eduardo Filipe da Silva Cardoso.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução nº 241/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção dos Acessos à Nova Creche de São Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 935/2005, de 7 de Julho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.101,25 €, a parcela de terreno número 47 da planta parcelar da obra em que é expropriado, Eduardo Filipe da Silva Cardoso.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução nº 242/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Polidesportivo Coberto do Porto da Cruz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 31/2006, de 12 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 117.000,00 €, a parcela de terreno número 7 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Matilde Rodrigues de Sousa da Encarnação e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do nº 4 do Art.º 10º e alínea b) do nº 1 do Art.º 20º do Código das Expropriações, parte do montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o nº 0336112644850, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 243/2007**

Considerando que está em curso a obra de “ Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução nº 1080/2003, de 1 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 57.050,00 €, a parcela de terreno números 136Ae 137 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Maria da Glória Nunes de Freitas.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 244/2007**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Via Rápida Machico / Caniçal - Nó de Machico Sul”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução nº 165/2002, de 21 de Fevereiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 23.827,89 €, as parcelas de terreno números 36, 121 e 129 (benfeitorias) da planta parcelar da obra em que são expropriados, José dos Santos Victor e mulher Maria Zélia de Sousa Franco Vítor.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 245/2007**

Considerando que a ITI – Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A., pretende ampliar o empreendimento turístico “Pestana Dunas”, em construção no sítio do Campo de Baixo, freguesia e concelho do Porto Santo;

Considerando que o projecto visa complementar e potenciar o investimento face às novas solicitações do mercado;

Considerando a estratégia definida pelo Governo Regional para a ilha do Porto Santo, nomeadamente a necessidade de complementar a construção de um conjunto de infra-estruturas pela Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

a) Viabilizar a inerente informação prévia, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.

b) Estipular o prazo de doze meses, depois de recolhidos todos os pareceres dessas entidades intervenientes no processo, para a mencionada sociedade entregar na autarquia competente, os projectos de especialidade e dar início às obras, nos termos do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, e do Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, que instituem o regime jurídico de urbanização e de edificação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 246/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “SDPS – Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1 - Deliberar, como melhor entender, sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2006.

2 - Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 247/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1 - Deliberar, como melhor entender, sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2006.

2 - Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 248/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “SDMN – Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1 - Deliberar, como melhor entender, sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2006.

2 - Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas . . . . .         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries . . . . . | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries . . . . . | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa . . . . .    | € 74,98      | € 37,19.         |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)